

Ata XXVII do Conselho Pedagógico

14.03.2018

A catorze de março de 2018 pelas catorze horas e trinta minutos reuniu na sala 2.07 da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa o Conselho Pedagógico.

Presidiu à reunião o Professor Emílio Távora Vilar e estiveram presentes os professores Domingos Rego, José Carlos Pereira, Sandra Tapadas, Ana Lia Santos e os estudantes Daniela Oliveira, João Reis, Gonçalo Santos, Marco Pestana e Diogo Tomás. Estiveram ausentes os professores Hugo Ferrão e José Pedro Cavalheiro, por lapso no envio da convocatória, e as estudantes Beatriz Cavém e Mónica Ferreira. Além dos membros do Conselho, esteve também presente o Presidente da Faculdade, Professor Victor dos Reis.

O Presidente do Conselho deu início à reunião de acordo com a ordem de trabalhos apresentada:

Ponto 1. Novos membros do Conselho Pedagógico

O Professor Emílio Vilar deu as boas vindas aos novos membros, Diogo Tomás, Beatriz Cavém e Mónica Ferreira, agradecendo a sua disponibilidade para integrar o Conselho e desejando-lhes os maiores sucessos nas funções que agora iniciam.

Ponto 2. Aprovação da ata da reunião XXVI

Procedeu-se à leitura e aprovação da ata da reunião XXVI (29.11.2017). A Ata foi aprovada por unanimidade sem alterações.

Ponto 3. Retrospectiva do trabalho desenvolvido pelo Conselho no ano de 2017

O Presidente do Conselho elencou de forma resumida o conjunto de ações e iniciativas do Conselho Pedagógico no decurso do seu primeiro ano de mandato:

1. Elaboração do Regimento do Conselho Pedagógico;
2. Levantamento de necessidades pedagógicas - sistematização de necessidades por áreas científicas;
3. Parecer sobre utilização negligente de instalações e equipamentos e proposta de resolução;
4. Emissão de parecer sobre novos planos de estudos no âmbito da revisão curricular
5. Definição dos níveis de dificuldade/complexidade a aplicar às unidades curriculares
6. Parecer sobre financiamento de visitas de estudo (solicitado pela diretora de área de Escultura)
7. Criação da figura do Tutor de Percurso e definição do seu estatuto e modo de nomeação;
8. Definição do estatuto do Representante dos Alunos e da sua forma de eleição;
9. Colaboração e aprovação do plano específico de ensino/avaliação para alunos com necessidades educativas especiais (introdução de tradutores de língua gestual);
10. Reformulação das competências do Conselho, nomeadamente acertando o seu alinhamento com o RJIES;
11. Decisão de criação de um regulamento de avaliação de conhecimentos e competências (em curso).

Para além destes pontos específicos, foi ainda dada resposta e proposta a resolução de inúmeros diversos requerimentos, a maioria relativos a processos de avaliação, mas também alguns referentes a condições pedagógicas (salas/espço).

O professor Emílio Vilar agradeceu a colaboração e empenho dos membros do Conselho naquele que designou como um ano de balanço muito positivo quanto à ação do Órgão e que, em sua opinião, contribuiu para uma sua maior afirmação no plano institucional da Faculdade de Belas-Artes.

Ponto 4. Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências dos Estudantes

Foi apresentado para discussão uma primeira proposta de Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências dos Estudantes da FBA-Ulisboa da responsabilidade do presidente do Conselho com a colaboração da Professora Sandra Tapadas e os contributos do estudante Gonçalo Santos e do Dr. Nuno Cruz (coordenador dos Serviços Académicos da FBA).

Este Regulamento visa substituir o atual Regulamento Pedagógico, centrando-se, à semelhança do que acontece já noutras unidades orgânicas da Ulisboa, no que se considera uma competência nuclear do Conselho Pedagógico – o processo de avaliação dos estudantes – remetendo para outro tipo de regulamento, nomeadamente de natureza administrativa, todas as normas que não digam respeito, direta ou indiretamente a esta matéria.

A discussão centrou-se nas questões relacionadas com as avaliações periódicas, a que o novo regulamento dá particular atenção, nomeadamente com criação da obrigatoriedade de constituírem no mínimo dois momentos avaliativos – medida consensual entre os membros do Conselho –, e na proposta de a avaliação final (AF) poder passar a ser de natureza opcional. A professora Ana Lia considerou que nas unidades curriculares (UC) teórico-práticas a AF deverá ser obrigatória e que, eventualmente, a avaliação contínua é que poderá ser optativa. A professora Sandra Tapadas concordou e reafirmou a importância da AF em especial nas UCs nucleares, onde normalmente esta constitui o momento de apresentação conjunta de todos os projetos desenvolvidos ao longo do semestre. Resultou relativamente consensual a possibilidade de a AF poder ser optativa nas UCs teóricas, dando a possibilidade ao professor de dispensar os alunos de comparecer à AF, desde que cumpridas as condições pré-definidas para esse efeito, designadamente o aproveitamento nas avaliações periódicas e contínua. Em relação às UCs teórico-práticas e às práticas laboratoriais, o Conselho considerou preferível manter a obrigatoriedade da AF. A questão da designação dos júris de avaliação foi também suscitada, em particular a necessidade de se definirem critérios objetivos para a sua composição, assim como qual deveria ser o número mínimo dos seus elementos. Foram ainda discutidos alguns dos conceitos definidos no Regulamento, tendo o professor Vitor dos Reis e o estudante João Reis considerado que nesta secção deveriam constar e estar definidos também conceitos como “Não Avaliado” e os “Níveis de Dificuldade” das UCs.

Ponto 5. Número mínimo e máximo de alunos por Unidade Curricular

O professor Emílio Vilar informou o Conselho de que em reunião dos presidentes dos órgãos da Faculdade com os diretores de área de todos os cursos da FBA tinha ficado decidido como número

mínimo para a abertura de uma UC, 8 alunos (1º ciclo). Foi também decidido que, durante o período de transição da Reforma Curricular, o número máximo de alunos nas UC teórico-práticas seria de 25 a 35, e de que nas UC teóricas este aumentaria para o intervalo 50 a 70. Face a estas propostas o parecer do Conselho Pedagógico foi de que o número recomendado de alunos deverá ser de 25 e 50, respetivamente para as UCs teórico-práticas e para as UCs teóricas.

Foi ainda votada a proposta de manter em 8 o número mínimo de alunos para a abertura de uma UC. Esta proposta foi aprovada com 7 votos a favor e 2 abstenções (n.r. o estudante Gonçalo Santos já não se encontrava no plenário). Foi também levada a votação a proposta de o número máximo de alunos para as UCs teórico-práticas ser de 25 e para as UCs teóricas ser de 50. A proposta foi aprovada com 8 votos a favor e 1 abstenção.

Por nada mais haver a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas dezassete horas, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelo Presidente e por mim que a secretariei.



O Presidente do Conselho Pedagógico
(Emílio Távora Vilar)

A Secretária

(Daniela Libório de Oliveira)

